



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 37/2015**

D a t a: 18 de junho de 2015.

Súmula: Determina os horários de expediente.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 39, XXX e art. 240 ambos do Regimento Interno, e Lei Municipal n. 1.653/2010;

Considerando o Decreto nº 069/2013 do Poder Executivo deste Município de Guaíra que estabelece o horário de encerramento do expediente de trabalho nos órgãos municipais às 17:00 (dezessete horas);

Considerando, ainda, que é de interesse público a padronização dos horários de expediente de trabalho de todos os órgãos do Município de Guaíra:

**DETERMINA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários de expediente desta Casa de Leis, a partir do dia 22 de junho de 2015, de segunda a sexta-feira, a seguir:

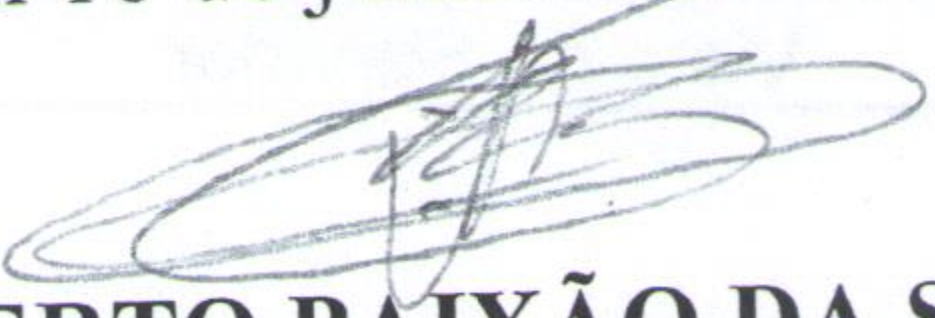
<b>Externo ao público</b>	<b>08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.</b>
<b>Interno</b>	<b>8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.</b>

Art. 2º - O horário de expediente do cargo de provimento efetivo de Advogado(a) será:

<b>Segunda a sexta-feira</b>	<b>8h00min às 12h00min.</b>
------------------------------	-----------------------------

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

  
**VALBERTO PAIXÃO DA SILVA**  
Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

## **DECRETO Nº 069/2013**

**Data:** 31.01.2013

**Ementa:** Fixa expediente de trabalho e horários de atendimento ao público nas Unidades Administrativas do Município, a partir de 01/02/2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra-PR;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário de expediente dos Órgãos Públicos Municipais, das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) e das 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezesete horas), a partir de 1º de Fevereiro de 2013.

**§ 1º** O Centro Médico, o Posto de Saúde, os Mini-postos de Saúde, o Departamento Médico, o Departamento de Odontologia e o Departamento de Vigilância Sanitária, terão seus expedientes de trabalho definido pelo Secretário Municipal de Saúde.

**§ 2º** Outros serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas chefias, comunicadas ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2013.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O PRESENTE – EDIÇÃO 3519 DE 1º FEV/2013 – P. 07 E NO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – EDIÇÃO 022 DE 31.01.2013

## **Câmara de Vereadores**

---

**De:** "diariooficial" <diariooficial@guaira.pr.gov.br>  
**Data:** sexta-feira, 19 de junho de 2015 15:39  
**Para:** "Câmara de Vereadores" <camara@camaraguaira.pr.gov.br>  
**Assunto:** RES: Decreto Legislativo 1 e Portaria 37

Boa tarde

Publicado no DIOE - edição 108 de 19.06.2015 0 ano 05

Atenciosamente

Alaide

---

**De:** Câmara de Vereadores [camara@camaraguaira.pr.gov.br]  
**Enviado:** sexta-feira, 19 de junho de 2015 14:45  
**Para:** diariooficial  
**Assunto:** Decreto Legislativo 1 e Portaria 37

Boa tarde,

segue para publicação o Decreto Legislativo nº 1 e a Portaria 37/2015.

Atenciosamente,

Andréa Marta Salamon Schimmel  
Oficial Legislativa